



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

**ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO
JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI**

GESTÃO: 2020/2021

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10:30 horas, via meet.google.com/fco-mwhb-zyh, onde acessaram o link o Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, e os Desembargadores, Membros da COJURI, José Ivo de Paula Guimarães e o Jorge Américo Pereira de Lira, comigo assessora técnica da Comissão, foi instalada 12ª reunião extraordinária da COJURI pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Des. Jovaldo Nunes Gomes. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão solicitou a mim, assessora da Comissão, a apresentação das minutas dos projetos constante na pauta. Daí a assessoria informou que existem 03 (três) propostas de Resolução que alteram a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça (Processos n. 014, n.016 e n.017-2020). Em seguida passaram a analisar o **Projeto n. 014-2020**, que insere o Centro de Apoio Psicossocial na estrutura organizacional da Coordenadoria Estadual de Família. Em síntese, com a aprovação do projeto, o Centro de Apoio Psicossocial deixa de fazer parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Judiciária para se integrar na Coordenadoria Estadual de Família. No tema, a Comissão reconheceu a pertinência da proposta, já que a referida unidade tem total afinidade com as atividades da Coordenadoria de Família. Por isso, a Comissão se pronunciou pelo acolhimento do projeto. - **Do Projeto de Resolução n. 016-2020**, que transforma a Controladoria do Tribunal em uma Secretaria de Auditoria Interna. O projeto adverte da obrigatoriedade estabelecida na Resolução do CNJ n. 309, de 11 de março de 2020, das unidades de Controle Interno, que realizam auditoria, adotarem a denominação de Auditoria Interna. Ou seja, a Controladoria passa a ser designada de Secretaria de Auditoria Interna. No ponto, a Comissão reconheceu a necessária alteração da nomenclatura, sendo, pois, pela aprovação do projeto. - **Projeto n. 017-2020**, cria a Coordenadoria de Execuções Fiscais na estrutura organizatório-funcional do Tribunal de Justiça. Impende observar que, dentre as competências apresentadas para a unidade administrativa, a Coordenadoria de Execuções Fiscais seria um órgão não jurisdicional permanente e de assessoria da Presidência. As demais competências listadas no art. 123-R são derivadas e/ou inerentes aos objetivos que o projeto busca alcançar com a referida criação, de modo que em análise sistemática, a Comissão entende que a ideia é perfeitamente condizente com os objetivos estabelecidos. Após, o Des. Jovaldo Nunes salientou que de fato, há a necessidade de definição clara e objetiva das competências, atribuições gerais e responsabilidades gerenciais inerentes à referida Coordenadoria. Com essas breves considerações, a Comissão opinou pela aprovação do projeto de resolução em foco. Conclusivamente, portanto, a Comissão opinou pela **aprovação** dos projetos de Resolução n. 014-2020, n. 016/2020 e n. 017/2020. Em seguida o Des. Jorge Américo indicou a necessidade de texto substitutivo, de modo que a assessoria de imediato apresentou a minuta do texto substitutivo a qual integra as três propostas de alteração da Resolução n. 302, de 2010, sendo aprovada pelos membros da COJURI. Em seguida, apresentou a minuta do projeto do 4º item da pauta: **4. PROJETO Nº 018/2020 - OE - PROJETO DE RESOLUÇÃO** que altera a Resolução n. 410, de 22 de maio de 2018, que disciplina a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, que altera a Resolução n. 419, de 23 de abril de 2019, a qual disciplina a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. O projeto pretende modificar a redação do art. 6º, § 1º, do sentido de se permitir a recondução do mandato de 02 (dois) anos dos dirigentes do NUPEMEC. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Segundo a justificativa da proposta, ao modificar o referido dispositivo, está-se reconhecendo a importância da indicação da Presidência para a atividade, que é eminentemente técnica, tal como ocorre nas demais Coordenações. Trata-se, portanto, de opção normativa legítima que conferirá ao Nupemec o mesmo tratamento concedido às demais Coordenadorias instituídas no âmbito do Tribunal de Justiça, não malferindo qualquer preceito legal, dando concretude ao princípio da eficiência administrativa. Com essas breves considerações, a Comissão opinou pela **aprovação** da proposta. Saliencia apenas a necessidade de realizar ajustes de técnica legislativa. Todos os membros concordaram com a redação apresentada, ficando no aguardo do encaminhamento para as assinaturas, nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente da COJURI, Des. Jovaldo Nunes Gomes, deu por encerrada a reunião, tendo eu, _____ assessora técnica da COJURI, lavrado a presente ata, que vai assinada pelos Desembargadores que compõem a Comissão.

Des. Jovaldo Gomes Nunes
Presidente da COJURI

Des. José Ivo de Paula Guimarães
Membro da Comissão

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Membro da Comissão